Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 255

Alterada P/ Lei 320

Alterada P/ Lei 862

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários Municipais de que trata o Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, os seguintes cargos:

I - 50 (cinquenta) de Escriturário padrão "A";

II - 3 (três) de Lançador padrão "K";

III - 1 (um) de Aferidor de Veículos padrão "I";

IV - 1 (um) de Fiscal de Diversões Públicas padrão "D"; e

V - 1 (um) de Diretor de Expediente e Pessoal padrão "N".

Parágrafo único - O provimento dos cargos técnico e isolados criados por esta lei não depende de concurso, de acôrdo com o § 1º do artigo 17, do Decreto-lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942.

Artigo 2º - O cargo de Tesoureiro passa para o padrão "N".

Artigo 3º - Fica extinto o cargo de Lançador padrão "H", criado pelo Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de

CONTINUA

Mod. 200 - 5/52 - 3.000 - Ed. Turf em Revista Ltda.

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 255
Folha 2

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 6 de Setembro de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

COPIA

5/52 - 3.000 - Ed. Turi em Revista Ltda.